



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO

19 de abril de 2023 - Ano VIII - Nº 875

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**Decreto nº 38/2023  
de 19 de abril de 2023**

*“Dispõe sobre medidas preventivas e protetivas no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Tocantins para fins de enfrentamento à violência no ambiente escolar.”*

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, pelo presente:

CONSIDERANDO, o momento atual de violência e de ameaças dentro das escolas no território brasileiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física dos estudantes, servidores e comunidade escolar no âmbito das unidades escolares da Rede Pública do Município de Colméia/TO;

CONSIDERANDO, a necessidade de inibir a ocorrência de atos violentos dentro das unidades escolares da Rede Pública do Município de Colméia/TO;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer padronização para o acesso no ambiente das unidades escolares da Rede Pública do Estado do Município de Colméia/TO;

CONSIDERANDO a portaria-SEDUC nº 469 de 17 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO ainda que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, conforme dispõe o art. 144, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a adoção de medidas

protetivas e preventivas para garantir a segurança da comunidade escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação do Município deverá instituir o Comitê de Segurança Escolar, composto por:

I – membros da Secretaria Municipal de Educação;

II – representante dos diretores(as) escolares;

III – coordenadores Pedagógicos;

IV – psicólogo(a) em parceria com o CRAS;

V - Assistente Social em parceria com o CRAS;

VI - representante dos professores(as);

VII - representante dos pais;

VII - membros da Associação Escolar;

VIII – membros do Conselho Tutelar;

X - profissional de Segurança Pública; e

XI - representantes da rede de ensino particular.

Parágrafo Único. Cabe ao comitê de segurança:

a) elaborar o plano de segurança da Unidade Escolar e as normas de conduta que preservem o bem-estar e a segurança de estudantes e profissionais da escola;

b) monitorar a execução do plano;

c) monitorar os fatos e situações de ameaça/violência;

d) notificar os casos ocorridos ao Conselho Tutelar;

e) registrar boletim de ocorrência;

f) comunicar aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes, os fatos e situações de ameaças/violência, bem como as intervenções realizadas.

Art. 3º. A equipe diretiva da unidade escolar fica autorizada a adotar as seguintes medidas:

I. controle rigoroso dos portões de acesso à Unidade Escolar;

II. orientar o uso de vestimenta que identifique estudantes e profissionais da Unidade Escolar;

III. vistoriar mochilas, bolsas e objetos portados pelos estudantes fazendo uso de detectores de metais, quando necessário, que deverá ser realizada pela equipe multiprofissional ou por servidor designado pelo Diretor da Unidade Escolar, resguardando a dignidade do estudante, com todo zelo e cuidado, sem causar constrangimento, tratamento vexatório ou aterrozante;

IV. vedar o uso de acessórios como bonés, chapéus, casaco com capuz e outras vestimentas que não fazem parte do uniforme escolar;

V. proibir o uso de instrumentos perfurantes e perfurocortantes (estiletas, canivetes, agulhas, lâminas, e outros semelhantes), ainda que façam parte do material escolar dos estudantes;

VI. restringir e controlar o uso de utensílios de cozinha perfurocortantes;

VII. restringir o acesso de visitantes e ou pessoas estranhas à comunidade escolar. Na necessidade de atendimento dos serviços administrativos da unidade escolar, deverá ser realizada:

a) identificação da pessoa, com esclarecimentos da motivação do acesso as dependências da escola, cadastro em livro de registro próprio;

b) o acompanhamento do visitante, por servidor da escola, até o local de atendimento;

c) a orientação para não utilização, dentro do ambiente escolar, de sacolas, bolsas, dentre outros, no período emergencial;

VIII. controlar diariamente a frequência escolar. Em caso de ausência, a equipe diretiva deverá entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para verificar o motivo da ausência.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe diretiva das unidades escolares deverão:

I - propor tratativas com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, a Polícia Militar do Estado, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Civil, o Ministério Público do Estado do Tocantins, a fim de buscar orientação, solicitação de patrulhamento ostensivo e ações investigativas, com vistas a garantir segurança aos estudantes e aos profissionais da educação;

II - adotar os protocolos elaborados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, nos seguintes casos:

a) entrada não autorizada de pessoas no ambiente escolar;

b) arma em ambiente escolar; e

c) ataque à escola.

III - registrar Boletins de Ocorrência dos fatos ocorridos no ambiente escolar, no entorno da escola, e de supostas ameaças, seja verbal, redes sociais, aplicativos de mensagens dentre outros;

IV - notificar o Conselho Tutelar nas Unidades Escolares dos fatos ocorridos no ambiente escolar, no entorno da escola, e de supostas ameaças, seja verbal, redes sociais, aplicativos de mensagens, dentre outros;

V - manter sigilo da identidade do suposto autor de atos ou de comportamentos violentos, objetivando não comprometer possíveis investigações, bem como não estimular comportamentos similares do agressor;

VI - promover e fomentar estratégias pedagógicas e orientações a estudantes e

famílias para combater o discurso de ódio, fake News, bullying e cyberbullying;

VII - orientar o acompanhamento pela equipe multidisciplinar em parceria com o CRAS dos alunos com comportamento agressivo, às vítimas de supostas ameaças, ou outro tipo de violências;

VIII - promover campanhas de paz na escola e rodas de conversas que favoreçam o diálogo e denúncias de possíveis atos de ameaças/violências, planejadas dentro e ou fora da Unidade Escolar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por igual período e a critério da administração.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de 2023.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 71/2023**  
**MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE, VISANDO MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONVENIO Nº 29010.000093/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTER-

MEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO E DO OUTRO O MUNICIPIO DE COLMÉIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.669.479/0001-17, estabelecida em AV JOVENTINO RODRIGUES, 0, LOTE 2C SALA 01 - SANTA LUZIA, LUZIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTOS: ANO: 22/22 ; MOTOR: CILINDRADA: 109,1 cc ; TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES ; SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL ; COMBUSTIVEL: GASOLINA ; CAPACIDADES: TANQUE DE COMBUSTIVEL: 4,2 LITROS ; OLÉO DO MOTOR: 1,0 LITRO	HONDA	8	UN	14,00 0,00	112.000,00 0
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						112.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

COLMÉIA/TO, aos, 19 de abril de 2023

**VINICIO SOUZA MARTINS**  
Gestor do FMS de Colmeia-TO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 685/2022**  
**MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nes-

tes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL, PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DIAS BARBOSA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA-TO. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, estabelecida em RUA 104, Nº 74, 0, - SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
25	MONITOR MULTIPARAMETROS	MIN-DRAY	2	UN	4.999,99	9.999,98
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					9.999,98	

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.769.989/0001-56, estabelecida em RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALA 01 E 02, 0, - CENTRO, IBIPORÃ - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
16	DEA - DES-FIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	NIHON KOHD EN	2	UN	6.097,99	12.195,98
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					12.195,98	

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09, estabelecida em RUA FRANÇA, 1950, 0, - VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
26	NEGATOS-CÓPIO	GG	2	UN	730,69	1.461,38
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					1.461,38	

SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.983.850/0001-27, estabelecida em AV MADRID N: 2152, 0, QUADRA82 LOTE 11 - LOT FAICALVILLE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
13	CEMTRAL DE NEBULIZAÇÃO	INA-LOCLIN	1	UN	1.159,00	1.159,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					1.159,00	

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03, estabelecida em AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01 -, 0, QD. 51 LT. 16 - - VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO	PHILCO	4	UN	2.600,00	10.400,00
02	ARQUIVO	NOBRE	4	UN	840,00	3.360,00
05	BIOMBO	CASAME-DICA	2	UN	655,00	1.310,00
06	CADEIRA	NOBRE	5	UN	195,00	975,00
07	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CASAME-DICA	2	UN	655,00	1.310,00
08	CARRO DE CURATIVOS	CASAME-DICA	2	UN	926,00	1.852,00
09	CARRO DE EMERGENCIA	POR-TAL	2	UN	2.565,00	5.130,00
10	CARRO MACA SIMPLES	POR-TAL	3	UN	1.923,00	5.769,00
11	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CASAME-DICA	2	UN	4.560,00	9.120,00
12	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CASAME-DICA	1	UN	4.560,00	4.560,00
17	DETECTOR FETAL	MD	3	UN	830,00	2.490,00
19	ESCADA COM 2 DEGRAUS	CASAME-DICA	5	UN	256,00	1.280,00
22	GELADEIRA / REFRIGERADOR	CON-SUL	2	UN	2.690,00	5.380,00
24	MESA DPARA REFEIÇÃO	CASAME-DICA	6	UN	595,00	3.570,00
30	SUPORTE DE HAMPER	CASAME-DICA	4	UN	370,00	1.480,00
31	SUPORTE DE SORO	CASAME-DICA	5	UN	285,00	1.425,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					59.411,00	

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, estabelecida em RUA MARIA DONIAK, 0, - JAR-

DIM TROPICAL, LONDRINA - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

-	DESCRIÇÃO	MARCA	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
03	ASPIRADOR DE SECCOES ELÉTRICO MÓVEL	ASPI-RATEX	2	UN	2.790,00	5.580,00
14	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	MED-MAX	2	UN	1.780,00	3.560,00
18	ELETROCARDIOGRAFO	COMEN	2	UN	3.899,00	7.798,00
20	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	PREMIUM	4	UN	75,00	300,00
23	LANTERNA CLINICA	MIKATOS	3	UN	27,00	81,00
27	OTOSCÓPIO SIMPLES	MIKATOS	3	UN	520,00	1.560,00
28	OXÍMETRO DE PULSO	LEPU	2	UN	630,00	1.260,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					20.139,00	

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 104.366,34 (cento e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

COLMÉIA/TO, aos, 19 de abril de 2023

**VINICIO SOUZA MARTINS**  
Gestor do FMS de Colméia-TO

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório Nº: 1/2023**  
**Processo Adm. Nº: 71/2023**

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE, VISANDO MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONVENIO Nº 29010.000093/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO E DO OUTRO O MUNICIPIO DE COLMÉIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 22/03/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, reuniram-se na SALA DE

LICITAÇÃO, situada à AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JUNIOR, 943, CENTRO, COLMÉIA, CEP: 77.725-000, Fone: 6334571843, Fax: 6334571843, inscrito no CNPJ sob o nº 11.328.248/0001-00, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). WELIQUES PEREIRA MORAIS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.131.891-94, e os membros da Equipe de Apoio FERNANDA CAUS DA SILVA, WELIQUES PEREIRA MORAIS, VITORIA MOREIRA, MARIA GORETTI JANZKOVSKI LEITE, POLYANA RIBEIRO DA SILVA NERES, designados pelo Decreto nº 89, de 01/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 1/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMISSAS CONTRATADAS,

EMPRESA	
01	NOME: GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ:47.669.479/0001-17 ENDEREÇO:AV JOVENTINO RODRIGUES, S/N, LOTE 2C SALA 01 - SANTA LUZIA FONE:7781644848 EMAIL:grankai.comercio.ltda@hotmail.com  REPRESENTANTE LEGAL NOME: NADJA DANIELLY SOARES CABRAL A CPF: 066.461.545-70

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE, VISANDO MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONVENIO Nº 29010.000093/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO E DO OUTRO O MUNICÍPIO DE COLMÉIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 1/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 1/2023

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UN	8	MOTOS: ANO: 22/22 MOTOR: CILINDRADA: 109,1 cc TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL COMBUSTIVEL: GASOLINA CAPACIDADES: TANQUE DE COMBUSTIVEL: 4,2 LITROS OLÉO DO MOTOR: 1,0 LITRO	HONDA	14,00 0,00	112.000,00 0
TOTAL:						112.000,00

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços,

através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 1/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá

estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 1/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no

Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 1/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLMÉIA, 19 de abril de 2023.

**VINICIO SOUZA MARTINS**  
Gestor do FMS de Colmeia-TO

**CONTRATADA(S):**  
**GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório Nº: 2/2023**  
**Processo Adm. Nº: 685/2022**

Ata de Registro de Preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL, PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DIAS BARBOSA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA-TO.

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 24/03/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JUNIOR, 943, CENTRO, COLMÉIA, CEP: 77.725-000, Fone: 6334571843, Fax: 6334571843, inscrito no CNPJ sob o nº 11.328.248/0001-00, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). WELIQUES PEREIRA MORAIS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.131.891-94, e os membros da Equipe de Apoio FERNANDA CAUS DA SILVA, WELIQUES PEREIRA MORAIS, VITORIA MOREIRA, MARIA GORETTI JANZKOVSKI LEITE, POLYANA RIBEIRO DA SILVA NERES, designados pelo Decreto nº 89, de 01/07/2022, com base na Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 2/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

	EMPRESA
16	NOME: CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI - ME CPF/CNPJ:10.769.989/0001-56 ENDEREÇO:RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALA 01 É 02, S/N, null - CENTRO FONE:4331580101 EMAIL:casahospitalaribipora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANILO APARECIDO DAGUANO FERRE CPF: 327.696.738-31
25	NOME: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:05.743.288/0001-08 ENDEREÇO:RUA 104, Nº 74, S/N, null - SETOR SUL FONE:6232415555 EMAIL:licitacao@hospcom.net REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANIEL ALENCAR COELHO CPF: 035.226.841-76
3/1, 14/1, 18/1, 20/1, 23/1, 27/1, 28/1	NOME: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:42.650.279/0001-07 ENDEREÇO:RUA MARIA DONIAK, S/N, null - JARDIM TROPICAL FONE:4333343142 EMAIL:londrihospfinanceiro@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA CPF: 084.265.219-16
26	NOME: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA CPF/CNPJ:20.371.330/0001-09 ENDEREÇO:RUA FRANÇA, 1950, S/N, null - VILA ELISA FONE:1633252928 EMAIL:licitacoes@mundirepresentacoes.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALINE GOMES DE ALMEIDA CPF: 280.178.008-19
1/1, 2/1, 5/1, 6/1, 7/1, 8/1, 9/1, 10/1, 11/1, 12/1, 17/1, 19/1, 22/1, 24/1, 30/1, 31/1	NOME: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CPF/CNPJ:22.228.679/0001-03 ENDEREÇO:AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01 -, S/N, QD. 51 LT. 16 -- VILA ALZIRA FONE:6230856368 EMAIL:comercial.lbdistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: OSMAR PEREIRA QUIRINO CPF: 015.569.363-89
13	NOME: SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:21.983.850/0001-27 ENDEREÇO:AV MADRID N: 2152, S/N, QUADRA82 LOTE 11 - LOT FAICALVILLE FONE:6299977772 EMAIL:licitacao@sammedic.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ZILMAZI PEREIRA DA SILVA CPF: 028.862.701-64

visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL, PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DIAS BARBOSA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 2/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base

na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 2/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI - ME						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UN	2	DEA - DESFI-BRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	NIHON KOHD EN	6.097,99	12.195,98
TOTAL:						12.195,98

RAZÃO SOCIAL: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	UN	2	MONITOR MULTIPARAMETROS	MIN-DRAY	4.999,99	9.999,98
TOTAL:						9.999,98

RAZÃO SOCIAL: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
0	UN	2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	ASPI-RATEX	2.790,00	5.580,00
1	UN	2	CENTRÍFUGA LABORATORIAL	MED-MAX	1.780,00	3.560,00
4	UN	2	ELETROCARDIOGRAFO	CO-MEN	3.899,00	7.798,00
2	UN	4	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	PRE-MIUM	75,00	300,00
2	UN	3	LANTERNA CLINICA	MIKA-TOS	27,00	81,00
2	UN	3	OTOSCOPIO SIMPLES	MIKA-TOS	520,00	1.560,00
2	UN	2	OXÍMETRO DE PULSO	LEPU	630,00	1.260,00
TOTAL:						20.139,00

RAZÃO SOCIAL: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	UN	2	NEGATOSCÓPIO	GG	730,69	1.461,38
TOTAL:						1.461,38

RAZÃO SOCIAL: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
0	UN	4	AR CONDICIONADO	PHIL-CO	2.600,00	10.400,00
0	UN	4	ARQUIVO	NO-BRE	840,00	3.360,00
0	UN	2	BIOMBO	CASA MEDICA	655,00	1.310,00
0	UN	5	CADEIRA	NO-BRE	195,00	975,00
0	UN	2	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CASA MEDICA	655,00	1.310,00
0	UN	2	CARRO DE CURATIVOS	CASA MEDICA	926,00	1.852,00

0	UN	2	CARRO DE EMERGENCIA	POR-TAL	2.565,00	5.130,00
1	UN	3	CARRO MACA SIMPLES	POR-TAL	1.923,00	5.769,00
1	UN	2	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CASA MEDICA	4.560,00	9.120,00
1	UN	1	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	CASA MEDICA	4.560,00	4.560,00
1	UN	3	DETECTOR FETAL	MD	830,00	2.490,00
1	UN	5	ESCADA COM 2 DEGRAUS	CASA MEDICA	256,00	1.280,00
2	UN	2	GELADEIRA / REFRIGERADOR	CON-SUL	2.690,00	5.380,00
2	UN	6	MESA DPARA REFEIÇÃO	CASA MEDICA	595,00	3.570,00
3	UN	4	SUPORTE DE HAMPER	CASA MEDICA	370,00	1.480,00
3	UN	5	SUPORTE DE SORO	CASA MEDICA	285,00	1.425,00
TOTAL:					59.411,00	

RAZÃO SOCIAL: SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
-	UN D	QT D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UN	1	CEMTRAL DE NEBULIZAÇÃO	INA-LO-CLIN	1.159,00	1.159,00
TOTAL:					1.159,00	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no

processo de pregão eletrônico nº 2/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA  
CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS



emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela

inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facul-

tada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 2/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 2/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLMEIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Municí-

pio, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLMÉIA, 19 de abril de 2023

**VINICIO SOUZA MARTINS**  
Gestor do FMS de Colmeia-TO

**CONTRATADA(S):**

**CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI – ME**  
**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

**MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA**

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP**

**SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**



Diário Oficial Eletrônico

**Jocã José dos Reis**  
Prefeito Municipal

**Cristiane Divina Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Administração,  
Gestão e Planejamento (Dec. nº 68 de 28/06/2022)

**Alessandra das Neves Rosa Fonseca**  
Secretária Municipal de Transparência  
e Controle Interno (Dec. nº 69 de 28/06/2022)

**Weliques Pereira Morais**  
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)